



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

(Modelo)

Edital de Chamamento público n° _____/20_____.

Processo administrativo n° _____/20_____.

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, através da Secretaria Municipal de....., com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, torna público a realização de chamamento para apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, **certificadas na forma do edital de credenciamento 001/20__**, para a seleção e classificação de planos de trabalho para execução de atividades de natureza continuada no exercício de 20__, de relevante interesse público e social.

I- DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1. Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto.

- 1.1- Destina-se a vários objetos na forma abaixo, segundo a atuação dos serviços ofertados por cada OSC, reconhecidos e homologados pelo **Conselho Municipal de**.

A) Objetos	B) Limite de Cada proposta	C) Programação Orçamentária	D) Valor previsto
<i>Atendimento e cuidado com idoso.</i>	<i>0,00</i>		<i>0,00</i>
<i>Acolhimento do menor em situação de risco</i>	<i>0,00</i>		
<i>Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais</i>	<i>0,00</i>		<i>0,00</i>

- 1.2- O limite de recursos por objeto será distribuído entre as propostas apresentadas e aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade da clientela atendida e nas metas/ atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

- 1.3- Será analisado somente o plano de trabalho que não ultrapasse o limite de cada proposta, por objeto, prevista no item B da tabela acima.

2- Dos Prazos

2.1- A cronologia dos prazos desde a disponibilização do edital até a celebração da parceria fica assim distribuída:

Sequência	Descrição	Prazo – até
	Entregar as Propostas	__/__/____
	Selecionar e classificar as propostas	__/__/____
	Corrigir os planos de trabalho	__/__/____
	Publicar a classificação das propostas no portal	__/__/____
	Apresentar recurso administrativo	__/__/____
	Publicar a classificação definitiva das propostas no portal, caso não houver recurso.	__/__/____
	Publicar a classificação definitiva das propostas no portal, caso houver recurso administrativo.	Após análise do recurso.
	Apresentar de documentação complementar solicitada às OSCs.	Até 10 dias da fase anterior
	Celebrar a parceria	Até o início de 20__

2.2- A vigência da parceria dar-se-á entre 01/01/20__ a 31/12/20__, podendo ser prorrogada por termo aditivo até 31/12/20__, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, e antes do término da vigência quando motivada pela Administração.

3. Condições para participar

3.1- A OSC interessada deverá providenciar e enviar no prazo legal, para o local indicado no item 5 os seguintes documentos:



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

3.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de validade vigente, na forma do edital de credenciamento 001/20_____.

3.1.2- Certidões negativas, caso estiver vencidas, de:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Conjunta, da Previdência Social e Tributária e da Dívida Ativa da União da RFB;
- c) Trabalhista;
- d) Tributária Municipal;
- e) Tributária Estadual;

3.3- A documentação prevista no item 4.1.2 poderá ser em cópia simples ou, caso seja possível, impressa direta no site do Órgão.

4- Local da entrega da proposta

4.1- A proposta deve ser encaminhada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à Praça Misael Luiz de Carvalho,84 –Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

5- Forma de Apresentação da Proposta

5.1- A OSC interessada em participar do chamamento deverá elaborar plano de trabalho na forma do Anexo I e regulamento de compras, assinados, e enviar com requerimento ao local especificado neste edital.

6- Dos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas.

6.1-A seleção e a classificação das propostas das OSCs, convergentes com o objeto, será com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas na tabela abaixo.

Requisitos	Formas de Comprovações	Metodologia de pontuação		
		(A) Pontos	(B) Peso	Total de Pontos
Para cada ano de atuação no objeto deste edital	Apresentar contratos anteriores, ou recibos de entrega das prestações de	1	3	A(x)B



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

	contas aprovadas, ou atestados de capacidade técnica.			
Para cada ano que a(o) Assistente Social comprove com vínculo empregatício com a OSC e os assistidos.	Apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, comprovante de FGTS e GFIP do primeiro mês e último mês recolhidos.	2	2	A(x)B
Para cada profissional que atuar no objeto e comprove certificado de conclusão lacto sensus/ CAPES.	Apresentar certificado de conclusão de pós graduação na área de atuação equivalente ao objeto, e comprovação de contrato ou CTPS ou pré contrato com o profissional.	3	1	A(x)B
Para cada profissional que atuar no objeto e comprove certificado de conclusão strictussensus/CAPES (mestrado).	Apresentar certificado de conclusão de mestrado na área de atuação, deve convergir com o objeto, e comprovação de contrato ou CTPS ou pré contrato com o profissional.	3	2	A(x)B
Para cada profissional que atuar no objeto e comprove certificado de conclusão strictus/ sensus/ CAPES (doutorado)	Apresentar certificado de conclusão de doutorado na área de atuação, deve convergir com o objeto, e comprovação de contrato ou CTPS ou pré contrato com o profissional.	3	3	A(x)B
Microcomputador, com no mínimo, 2gb, 8mb RAM, em condição de uso, com monitor, CPU, teclado, mouse e estabilizador, limitado a 15 conjuntos, exclusivamente para uso no objeto, e a disposição no local que realizará o objeto.	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico.	1	1	A(x)B



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Prédio próprio da OSC adequado para desenvolver o objeto com, no mínimo 70m², com forro, iluminação e piso.	Apresentar escritura e comprovação de alvará de funcionamento da prefeitura.	3	3	9
Para cada grupo de 5 pessoas assistidas no objeto, nos últimos 5 anos.	Apresentar relatórios de conclusão de objetos anteriores que comprove a quantidade de atendimento aprovado pela Administração Pública.	1	2	A(x)B
Ter assistido, até 15 pessoas/mês no objeto, nos últimos 3 anos.	Apresentar relatórios de conclusão de objetos anteriores que comprove a quantidade do atendimento aprovado pela Administração Pública.	2	1	A(x)B
Ter assistido nos últimos 3 anos de 16 a 30 pessoas/mês no objeto.	Apresentar rede objetos anteriores que comprove a quantidade do atendimento aprovado pela Administração Pública.	2	2	4
Comprovar, mais receitas próprias no último exercício encerrado em balanço auditado por auditoria independente.	Apresentar balanço do exercício imediatamente encerrado. A tabela indica a pontuação mínima, considerar mais um ponto à OSC que apresentar receita superior a OSC de receita imediatamente inferior, e assim sucessivamente.	2	1	2

6.2- A proposta que não for elaborada em plano de trabalho com grau de adequação voltado aos objetivos específicos ao objeto do programa ou ação o em que se insere o tipo de parceria e até o valor de referência constante do chamamento público não será julgada.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

6.3- A OSC deve apresentar os originais com cópias para conferência e assinaturas, ou cópias autenticadas de cada documento das formas de comprovações exigidas para cada um dos requisitos.

6.4- Será considerado nulo o requisito, caso não atenda a forma e a comprovação exigida.

6.5- Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito de pontuação deve permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente.

6.6- A OSC que não atender ao item 6.5, além da nulidade também o equivalente a pontuação do requisito atribuído na parceria anterior, quando participar do próximo chamamento público.

6.7- A pontuação final atribuída à OSC será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

6.8- Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

6.9- Após a homologação da lista das classificadas será verificada se cada OSC possui 1 (um), 2(dois) ou 3(três) anos de CNPJ, conforme a esfera de governo, e experiência prévia e capacidade técnica e operacional.

6.10- A classificação não garante exclusivamente ao objeto, mais sim a primazia na celebração da parceria, podendo a Administração Pública contemplar quantas OSCs for possível, no limite das disponibilidades de recursos.

6.11- A classificação não garante maior aporte de recursos às melhores classificadas, mas o alcance do seu objeto conforme análise técnica da comissão de seleção, tendo como base as demais parcerias e o montante de recursos a serem distribuídos entre as OSCs selecionadas, da lista de classificação ordenada.

6.12- Em caso de empate a melhor classificada será definida por sorteio.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

II- DA CELEBRAÇÃO

7- Condições para a celebração da parceria.

7.1- Para celebrar a parceria a OSC deve:

7.1.1- Ofertar estrutura física com instalações móveis e imóveis, no município, para a realização do objeto:

7.1.2- Comprovar ter cadastro de usuários dos serviços intersectorial aprovados pelo COMAS do município;

7.1.3- Ter ou estabelecer sede ou domicílio no município que permita facilitar a oferta dos serviços;

7.1.4- Apresentar o regulamento de compras e contratações, se exigido pela Administração Pública concedente;

7.1.5- Estar com CRC aprovado e no prazo de validade;

7.1.6- Não ter restrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

7.1.7- O dirigente não ser membro do Ministério Público nem agente político, e não ter relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, com esses, até segundo grau;

7.1.8- A OSC não ter relação jurídica com o gestor ou membros das comissões nos últimos 5(cinco) anos;

7.1.9- Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária específica em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

7.1.10- Comprovar tempo mínimo de CNPJ;

7.1.11- Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas,

- a) apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria com a Administração Pública, podendo ser substituído por três



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

pareceres conclusivos de prestação de contas aprovadas do respectivo objeto proposto neste edital;

b) Comprovar capacidade técnica e operacional pela apresentação de recursos humanos e bens materiais declarados em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, com os seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de responsável técnico da área do objeto, registrado no respectivo conselho de classe, com indicação do número do registro e do Órgão que o profissional esteja registrado, que assuma a responsabilidade perante o objeto;

II - ofertar espaço físico suficiente para a realização do objeto, próprio, comprovado mediante visita no local;

7.1.12- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.1.13- Formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, inclusive gravá-los com cláusula de inalienabilidade;

7.1.14- Seu dirigente assinar o instrumento jurídico;

7.1.15- Não possuir pendências de prestação de contas de recursos recebidos de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal) da Administração Pública direta ou indireta;

7.1.16- Não estar impedida de contratar com o Poder Público e não estar declarada inidônea;

7.1.17- Se possuir parcelamento de débito, apresentar certidão positiva com efeito de negativa, relativo a glosas de prestação de contas anteriores;

7.1.18- Não ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em precisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.19- Não ter entre seus dirigentes pessoa:



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (anos);

b) O dirigente não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) O dirigente não ter sido responsável por ato de improbidade;

7.1.20- Ter ressarcido integralmente o erário público em razão de danos ou prejuízos causados em parcerias anteriores;

III- DA EXECUÇÃO

8- Condição para execução

8.1- É condição indispensável para execução do objeto:

8.1.1- Não ter parente consanguíneo ou afinidade, até segundo grau, contratado de forma direta pela OSC sem a adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade;

8.1.2- Apresentar relação da equipe que se vincula ao objeto;

8.1.3- Seguir rigorosamente o plano de trabalho, principalmente no pagamento das despesas autorizadas e vinculadas ao objeto;

8.1.4- Aplicar em caderneta de poupança os recursos não utilizados acima de 30 (trinta) dias, e se em prazo menor em títulos da dívida federal, e utilizá-los somente se autorizado pela Administração Pública;

8.1.5- Não realizar saques ou pagamentos mediante a emissão de cheques;

8.1.6- Efetuar pagamentos somente por transferência direta ao favorecido das despesas;

8.1.7- Realizar monitoramento e avaliação das atividades internas na forma exigida pela Unidade responsável;

8.1.8- Indicar o dirigente responsável pela execução da parceria;

8.1.9- Realizar despesas somente após a publicação do instrumento jurídico;

8.1.10- Aportar recursos próprios à conta da parceria somente se autorizado pela Administração Pública;



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

8.2- É condição para liberação das parcelas:

8.2.1- Não ter pendências de prestação de contas;

8.2.2- Prestar contas da parcela anteriormente recebida;

8.2.3- Estar com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dentro do prazo de validade;

8.3- É condição de contingenciamento de recursos:

8.3.1- Quando se trata de atraso ou interrupção de repasses de verbas de outros entes federados, necessárias ao cumprimento do objeto;

8.3.2- O Ente Público ser obrigado a contingenciar recursos para o cumprimento das metas fiscais exigidas pela LRF.

9- Disposições Gerais

9.1- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2- Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) Anexo...;

b) Anexo...;

c) Anexo...:

9.3- Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital.

Local e data

Responsável da Administração Pública

Cargo